



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei nº _____/2014

Autor do Projeto de Lei
Vereador João Bechara Netto

**DENOMINA BEM PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva "**ANDRESSA DA SILVA SOARES PAES**", o bem público, localizado na Localidade de Rio Muqui Pedra, neste Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo adotará as providências necessárias quanto a grafar a denominação no próprio municipal e promover a colocação de placa de identificação no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2014.


João Bechara Netto
Vereador - PROS

JUSTIFICATIVA:

Oral em Plenário.

DECLARAÇÃO AUTORIZATIVA

03


Eu, Elisandro da Silva Soares, CPF nº 027.533.027-31, RG nº 1.249.959, residente na localidade de Rio Muqui Pedra, Distrito de Rio Muqui, autorizo a utilização do nome da minha saudosa irmã "Andressa da Silva Soares Paes", falecida em 16/10/2013 conforme certidão de óbito em anexo, para receber homenagem através da denominação da Quadra de Esportes da localidade supracitada.

Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2014



ELISANDRO DA SILVA SOARES
IRMÃO



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristina Paixoto Monteiro Vieira
Substituto

Júlio Cesar Ribeiro Dutra

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Escreventes

Rua Vinte e Cinco de Março, 158

Tel: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim-ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANDRESSA DA SILVA SOARES PAES

MATRÍCULA:

0213450155 2013 4 00052 153 0034541 80

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristina Paixoto Monteiro Vieira
Substituto

Júlio Cesar Ribeiro Dutra

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Escreventes

Rua Vinte e Cinco de Março, 158

Tel: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim-ES

SEXO

feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casada, com 31 anos de idade

NATURALIDADE

Itapemirim - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:2227112 - ES ou

CPF:09612320721

Cart. Trab. 83761 - série 00020 ES

ELEITOR

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANDRE GOMES SOARES e ELIZETE DA SILVA SOARES / Rua Principal, s/n, Rio Muqui - Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

dezesesseis de outubro de dois mil e treze às 19:10 horas

DIA MÊS ANO

16/10/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Anemia aguda, Fratura múltiplas dos ossos da bacia, Politraumatizado, Instrumento contundente (vítima de acidente de moto)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério de Rio Muqui, em Itapemirim - ES

DECLARANTE

WASHINGTON DA SILVA PAES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. José Fernandes de Souza Junior CRM:2025

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que não deixou bens a inventariar - deixa uma filha menor (Amanda). A falecida era casada com Washington da Silva Paes.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de outubro de 2013

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.CMT1307.01285

Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Nádia de Paula Coelho
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

NOME
ELISANDRO DA SILVA SOARES

CPF
12499593 SEESP - EE

CPF **DATA NASCIMENTO**
027.533.027-31 **21/06/1974**

FILIAÇÃO
ANDRÉ GOMES SOARES
ELIZETE DA SILVA SOARES

PERMISSÃO **CLASSE**
14712/2015 **21703/1994**

Nº REGISTRO **DATA DE REGISTRO** **Nº PUBLICAÇÃO**
01622370773 **14/12/2015** **21703/1994**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
272935832

05

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 001.152.483

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
 Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

1228537
AGOSTO/2014

Dados Cadastrais		Histórico de Consumo (kWh)	
ELISANDRO DA SILVA SOARES		AGO ->	2013
CRG:ÁREA RURAL S/N		AGO	0 116
29330-000 RIO NUGUI / TEMPERUIM - ES		JUL	0 113
Cod. Fiscal Operação:5256 - TENSÃO NOMINAL:220 / 127 V BI-FÁSICO		JUN	0 123
Classificação: 410-RURAL		MAR	0 109
U.L.: R541P20J0009 - Medidor: ECU74294		ABR	0 121
Rv2.4.0		MAI	0 120

Medidor				Indicadores de Qualidade			
Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (k)	Consumo (-)	INDICADORES DE QUALIDADE - JUL/2014			
ECU/4294 kWh	12.654	12.654	1.000	LIMITE PERMITIDO			
				DIC	FIC	DMIC	
				10,00	7,44	5,20	
				APURADO			
				0,00	0,00	0,00	

Dados Importantes
 Leit. Anter.: 23/07/2014 Prev. Prox. Leit.: 19/09/2014 Rum.: 23/08/2014
 Leit. Atual: 22/08/2014 Emissão/Impres.: 27/08/2014
CONJUNTO: GACHUEIRO

Detalhes de Faturamento			
Descrição	Quantidade	% (TUSD + TE)	TOTAL R\$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
CONSUMO	50,09 kWh	X (0,0969/000 + 0,10870867)	10,29
JUROS DE MORA REF.: MAI/14			0,14
MULTA REF.: JUL/14			0,20
Tributos			
PIS	11,02	X 0,39% =	0,04
COFINS	11,02	X 2,22% =	0,25
ICMS	3,67	X 12,00% =	0,44
Detalhes de Valor Faturado (R\$)			
ENERGIA ELÉTRICA	6,23	:	ENCARGOS SETORIAIS
TRANSMISSÃO	0,30	:	IMPOSTOS / IRIBUÍOS
DISTRIBUIÇÃO	3,17	:	TOTAL
			11,02

Mensagens
 FATURADO PELO CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA ELÉTRICO
 BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA A CARGA LÍQUIDA DE ICMS DE 4%, CONFORME ART. 70
 ITEM I, LETRA B DO DECRETO Nº 1.090K/2002-RICMS
 TABELA REAJUSTADA EM 23,50%, RES. 1.768/2014 VIGENTE EM 07/08/2014
 A PARTIR DE FEV/15 A ESCELSA ARCARÁ COM O CUSTO DO MEDIDOR PARA LIGACÃO DE CONSU
 MIDOR IRRIGANTE DO AGRICULTOR COM APLICAÇÃO DE
 DESCONTO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 21130 AS 6H. MANIFESTE SEU INTERESSE
 PELO DESCONTO POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

06
~~06~~

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 03/12/2014.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Procuradoria

FO
R

PARECER JURÍDICO

Eminente Presidente,
Eminentes Vereadores,

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Legislativa, o presente Projeto de Lei que pretende denominar Andressa da Silva Soares Paes, a Quadra Poliesportiva na localidade de Rio Muqui Pedra, de autoria do Nobre Vereador João Bechara Netto.

Nada obsta ao prosseguimento do feito. Nenhum vício e/ou ilegalidade, quer formal, quer material, a ser declarada, dispensando, por supérfluas, tantas outras considerações.

Somos pelo regular impulso. Apto, portanto, a deliberação plenária.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 11 de dezembro de 2014.

Wanokzôr Alves Amm de Assis
Procurador Legislativo Efetivo
OAB-ES 11.982

João Luiz Rocha da Silva
Procurador Geral Legislativo
OAB-ES 13.100



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

OP
R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 104/2014, de autoria do Vereador João Bechara Netto, que “Denomina bem público no município de Itapemirim e dá outras providências”.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

509

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo
legislativo.

Itapemirim, 17 de dezembro de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____/2014

Autor do Projeto de Lei:
Vereador João Bechara Netto

**DENOMINA BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva "ANDRESSA DA SILVA SOARES PAES", o bem público, localizado na localidade de Rio Muqui Pedra, neste município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo adotará as providências necessárias quanto a grafar a denominação no próprio municipal e promover a colocação de placa de identificação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2013.


Waldemir Pereira Gama
Presidente da C.M.I.


M^o Regina Vitorio de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
18/12/13